



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.093-A, DE 2009

(Do Sr. Rodrigo Rocha Loures)

Denomina "Rodovia Flávio Ettore Giovine" o trecho da BR-376 que liga Paranavaí a Nova Londrina no Paraná; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. HUGO LEAL).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
EDUCAÇÃO E CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Rodovia Flávio Ettore Giovine” o trecho da BR 376 que liga Paranavaí a Nova Londrina no Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Flávio Ettore Giovine nasceu na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, em 06 de fevereiro de 1924. Mudou-se muito cedo para Paranavaí, no Paraná.

Casado com Maria Aparecida Ferreira Giovine, teve como filhos Cecília, Dario Pedro, Flávio, Rodrigo, Fúlvio e Fernando, que lhe deram 14 netos e 11 bisnetos.

Sempre com os olhos no futuro e na busca de independência financeira, tornou-se Agricultor e Pecuarista. Comerciante por vocação, teve outros empreendimentos, entre eles, proprietário de máquinas de café em Paranavaí, Nova Londrina e Loanda, fazenda de criação de gado, postos de gasolina e empreendimentos imobiliários, vários loteamentos tais como Jardim Santa Cecília, Jardim Parque Morumbi e Jardim Ipê, Jardim Asa Branca e Jardim Ingá, perfazendo um total de mais de 5000 (cinco mil) terrenos vendidos.

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí – PR, foi candidato a prefeito por 02 (duas) vezes na década de 60.

Deputado Federal por duas Legislaturas (1971 – 1974) e (1975 – 1978) cujos principais feitos destacamos: Superintendente da Fundação Educacional do Paraná e da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Paranavaí – PR (1966 – 1967) a qual, mais a frente, estadualizou-se.

Membro efetivo da Comissão de Agricultura e da Política Rural e Suplente da Comissão de Desenvolvimento da Região Sul (1971) foi defensor ferrenho da cafeicultura, com vários pronunciamentos na Tribuna da Câmara Federal. Também defendeu a inclusão do noroeste do PR no Prodoeste (Programa de Desenvolvimento Federal).

Conseguiu junto ao Ministro do Transporte, na época o então Ministro Mario Andreazza, a liberação da verba federal para a pavimentação da BR-376, no trecho que liga Paranavaí a Nova Londrina, rodovia esta objeto da homenagem em questão.

Conseguiu, ainda, verbas para a construção do Ginásio de Esportes Emílio Garrastazu Médici (Noroestão) e do centro Social Urbano (C.S.U) que tem a denominação de sua mãe, ambos em Paranavaí-PR.

Trabalhou para a emancipação política do Município de Douradina-PR, obtendo êxito.

Foi membro efetivo e conselheiro por várias décadas da Santa Casa de Paranavaí-PR, conseguindo verbas para aparelhagem do hospital tais como raio X e mamógrafo.

Empresário moderno e cidadão carismático, Flávio Ettore Giovine não media esforços na defesa dos interesses da sua cidade, sendo merecedor, portanto, dessa justa homenagem.

Pelos motivos expostos, esperamos contar com o apoio dos nobres Colegas Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 2009.

Deputado RODRIGO ROCHA LOURES

PMDB/PR

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

De autoria do Deputado Rodrigo Rocha Loures, a proposição acima ementada tem por objetivo atribuir o nome de “Rodovia Flávio Ettore Giovine”, ao trecho de aproximadamente 80 km da BR-376, entre as cidades paranaenses de Nova Londrina e Paranavaí.

Na justificação da proposta, o autor argumenta que Flávio Ettore Giovine mudou-se muito cedo para Paranavaí, onde gozou uma vida pessoal

e profissional de trabalho, realização e conquistas, tendo sido agricultor, pecuarista, empresário empreendedor, vereador e deputado federal por dois mandatos. Entre seus muitos feitos, um dos destacados refere-se à conquista de recursos federais para a pavimentação do trecho de rodovia com o qual se pretende homenageá-lo.

Por tratar-se de matéria atinente ao Sistema Nacional de Viação, cabe a esta Comissão de Viação e Transportes pronunciar-se quanto ao seu mérito.

No prazo regimental, não foram recebidas emendas às proposições.

É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Julgamos oportuna e louvável a iniciativa do ilustre Deputado Rodrigo Rocha Loures, que pretende homenagear o ex-deputado federal e ilustre cidadão Flávio Ettore Giovine, recentemente falecido, homem que muito contribuiu para o desenvolvimento do Paraná e do Brasil, com a atribuição de seu nome ao trecho da rodovia federal BR-376 entre Nova Londrina e Paranavaí, no Estado do Paraná.

Cabe explicitar, no entanto, que a análise do mérito da homenagem cívica deve ser realizada no âmbito da Comissão de Educação e Cultura, devendo esta Comissão de Viação e Transportes pronunciar-se quanto à adequação da proposição às regras do Sistema Nacional de Viação.

Sob esse aspecto, apresenta-se o fato que a rodovia diagonal BR-376 consta na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, anexa à Lei que aprovou o Plano Nacional de Viação – PNV, sendo sua denominação regida pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que *“dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV”*, cujo art. 2º transcrevemos a seguir:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.”
(grifos nossos)

Da determinação acima, entendemos estar perfeitamente adequada a designação supletiva do nome “Rodovia Flávio Ettore Giovine” ao trecho da BR-376 em questão.

Pelo exposto, no que tange à competência desta Comissão, somos pela APROVAÇÃO, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 6.093, de 2009.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2010.

Deputado HUGO LEAL
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.093/09, nos termos do parecer do relator, Deputado Hugo Leal.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Milton Monti - Presidente, Pedro Fernandes - Vice-Presidente, Carlos Santana, Chico da Princesa, Décio Lima, Eliene Lima, Geraldo Simões, Hugo Leal, Lázaro Botelho, Leonardo Quintão, Mauro Lopes, Rubens Otoni, Tadeu Filippelli, Vanderlei Macris, Alexandre Silveira, Flávio Bezerra, José Chaves, Jurandy Loureiro, Pedro Chaves e William Woo.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 2010

Deputado MILTON MONTI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO